



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede a Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **KUBLINSKI & FOLMER LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 07.716.143/0001-43, localizada na Rua Dona Anastácia, 1111, Boqueirão, Município de Guarapuava - Pr, representada pela Sra. Elias Folmer, portador da Cédula de Identidade n.º 7.958.517-3, e inscrito no C.P.F. sob o nº 025.122.379-58, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo Licitatório, na modalidade Dispensa nº. 023/2017, com fulcro legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e pela Lei Federal 10.520/02, e mediante as condições previstas nas cláusulas que se seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados referente à execução, conservação e recuperação de estradas rurais pertencente ao município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Parágrafo 1.º: A Contratada deverá providenciar o combustível utilizado pelos equipamentos, bem como quaisquer outras despesas adicionais ou com funcionários, encargos sociais, manutenção, transporte e outros que por ventura possam vir a surgir durante a vigência do contrato que são de total responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo 2.º: Os serviços a serem executados pela Contratada, serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "**Requisição de Serviço**", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência até 20/08/2017, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o orçamento de horas de serviços a ser trabalhada, no prazo máximo de até 24 hrs (vinte e quatro horas), após o recebimento do pedido.

Parágrafo 1.º: Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados na contagem do prazo aludido no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor de cada equipamento é de acordo com a relação abaixo e para efeitos legais, o presente contrato terá o valor total estimado em R\$ 7.850,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de Retroescavadeira, Motor com potência mínima de 74 CV, peso operacional de no mínimo 6.900 KG, traçada (4x4), em bom estado de conservação e funcionamento	50,00	HORAS	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas trabalhadas.

Parágrafo 1.º: Para cada serviço aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada da Requisição e Serviços, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços, pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, Moveis.

Parágrafo 2.º- Deverá ainda, acompanhar a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo 3.º: Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLAUSULA SETIMA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DA CONTRATANTE:**

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

6



b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste contrato.

d) notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

e) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

II – DA CONTRATADA:

a) Instruir seu(s) preposto(s) a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

b) credenciar preposto(s) para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros, exceto nos casos previamente convencionados entre as partes.

d) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos e maquinários que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

e) executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no contrato.

f) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

g) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ela indicados, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;



h) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços.

i) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

j) emitir Nota Fiscal/Fatura para cada Requisição de Serviço;

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter o prazo da garantia dos serviços não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, ou judicialmente conforme inciso III do mesmo artigo 79.

Parágrafo 1.º: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo 2.º: No caso da rescisão unilateral a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que



fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Junho de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

KUBLINSKI & FOLMER LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

FLS. 35

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: KUBLINSKI & FOLMER LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 07.716.143/0001-43, localizada na Rua Dona Anastácia, 1111, Boqueirão, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de Retroescavadeira, Motor com potência mínima de 74 CV, peso operacional de no mínimo 6.900 KG, traçada (4x4), em bom estado de conservação e funcionamento	50,00	HORAS	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00

Data de assinatura: 20 de Junho de 2017.

Vigência: 20/08/2017.

FLS. 36

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: OUTRERIAS METALÚRGICA - BREVETÉ ME (CNPJ nº 11.993.230/01-02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA COBERTURA DE UMA SALA DE ESCOLA PROTEIDA PEGADO PÁDE, NA ESCOLA MUNICIPAL CATERINA B. COSTA, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PFC 080/2017. A SAC NECESSARIA DE MATERIAIS COMO REFORÇOS EM ALVENARIA E QUANTIDADES DE MATERIAIS ESPECÍFICOS A SEREM FORNECIDOS.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO: MOERHA MARTINS - ME (CNPJ nº 07.707.878/01-02)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 088/2017
Procedimento Licitatório nº 088/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 089/2017
Procedimento Licitatório nº 089/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 090/2017
Procedimento Licitatório nº 092/2017

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS PRECATORIAS DA LICITACIONAL Nº 10/2016 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.336/15, E O COMPLEMENTAR Nº 13/2016.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 091/2017
Procedimento Licitatório nº 093/2017

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS PRECATORIAS DA LICITACIONAL Nº 10/2016 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.336/15, E O COMPLEMENTAR Nº 13/2016.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 092/2017
Procedimento Licitatório nº 094/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS VÍSIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VALORES DE DOAÇÃO: Prefeitura Municipal